



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Altera a Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2021, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPARGASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do § 1º do artigo 7º da Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2021, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

.....

§ 1º -

.....

II - quando pagas após o vencimento, de correção monetária calculada pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), e juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração superior a 15 (quinze) dias.

.....” (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 15-A à Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2021, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 15-A - Independente da adesão ao REFIS de que trata esta lei, os créditos, tributários ou não, vencidos e não pagos, inscritos ou não na dívida ativa do Município, poderão, a qualquer tempo, ser parcelados, sem qualquer redução de multa e de juros moratórios, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária calculada pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.”

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de janeiro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 02/2021

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 02/2021, que **“Altera a Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2021, e dá outras providências”**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em apreço visa, exclusivamente, corrigir o percentual de multa moratória em caso de inadimplência no pagamento das parcelas do REFIS-2021. Assim, pela proposta fixa-se o percentual diária de multa em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

Também se insere dispositivo equivalente ao artigo 15 da revogada Lei nº 6.765, de 28 de agosto de 2017, que trata do prazo de parcelamento regular do crédito tributário, permitindo-se a adequação ao mesmo número de parcelas previsto na legislação federal que trata dos débitos perante a Receita Federal do Brasil (Lei nº 10.522/2002).

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente, especialmente considerando o início do prazo de adesão ao programa.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Of. DTL/PL nº 02/2021

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

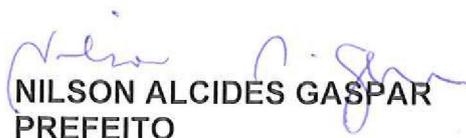
Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o propósito especial de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 02/2021, que "Altera a Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2021, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:

<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/download/53105/>

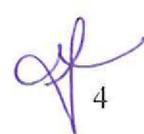
Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

R


4